



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Gabinete do Secretário

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO:

Este Termo de Referência tem como objeto a renovação do contrato de empresa especializada para fornecimento de 3 (três) licenças de uso do pacote Adobe, utilizado pela Assessoria de Comunicação, o qual se refere ao plano: Creative Cloud (Todos os Apps). A compra se faz necessária para a execução de trabalhos de design gráfico (visuais e audiovisuais), desenvolvidos pela ASSCOM.

II – DA JUSTIFICATIVA:

A correta utilização dos recursos da tecnologia contribui para um ambiente institucional moderno, integrando as ações de todos os setores. Sua utilização deve atentar-se para as questões estratégicas de apoio à integração operacional, organizacional e funcional.

Nos últimos anos, nossa preocupação com o uso e controle das licenças de software em nossa instituição tem aumentado. Diferente dos equipamentos, que são bens materiais e, portanto, mais simples de serem catalogados, as licenças de software, por tratarem-se de bens intelectuais, são muitas vezes negligenciadas e sua utilização pouco percebida. Instalam-se nos equipamentos e fazem seu trabalho como se parte deles fossem. Portanto, um não funciona corretamente e de forma lícita sem o outro. As licenças constituem-se como ferramentas essenciais em uso constante na nossa instituição.

Outro aspecto importante dos softwares é a necessidade de upgrades e suporte. A partir de softwares com licenças legalizadas, bem como o uso de softwares livres com contratos de suporte, garante-se a continuidade da execução de atividades. Para melhorar a qualidade do atendimento dos serviços, faz-se essencial a aquisição de licenças de software atualizadas, como as 3 (três) licenças de uso do pacote Adobe, plano Creative Cloud (Todos os Apps), que desempenham.

III – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

MATERIAL (Especificação Técnica)	Unidade	Quantidade

Direito de uso de licença Adobe Creative Cloud (Todos os Apps).	1	3

ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS (ALL APPS), NO IDIOMA PORTUGUES(BR), APLICACAO: LICENCAS INDIVIDUAIS E DE USUARIO UNICO. VERSAO DE USO GOVERNAMENTAL, INSTALACAO DE TODAS AS APLICACOES NA ESTACAO DE TRABALHO, ACESSO A UPGRADES E NOVAS VERSOES, 100GB DE ARMAZENAMENTO NA NUVEM, POR LICENCA. INDICACAO DE ENDERECO PARA DOWNLOAD DO SOFTWARE E A FORMA DE GERENCIAMENTO DAS LICENCAS DE USUARIO JUNTO A ADOBE: ACROBAT PRO, PHOTOSHOP, ILLUSTRATOR, INDESIGN, PREMIERE PRO, AFTER EFFECTS, LIGHTROOM, XD, ANIMATE, LIGHTROOM CLASSIC, DREAMWEAVER, DIMENSION, AUDITION, INCOPY, CHARACTER ANIMATOR, CAPTURE, FRESCO, BRIDGE, PREMIERE RUSH, PHOTOSHOP EXPRESS, PHOTOSHOP CAMERA, MEDIA ENCODER, AERO, LIGHTROOM WEB, SCAN, FILL & SIGN, ACROBAT READER, LICENCA: **24 MESES, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE**

IV – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contém a descrição **detalhada** e precisa de todos os elementos que constituem o objeto, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização.

Assim, serão expressos, por exemplo, a medida, a capacidade, a potência, o consumo, a composição, a resistência, a precisão, a quantidade, a qualidade, o modelo, a forma, a embalagem, os requisitos de garantia, os de segurança, os acessórios, enfim, as características que propiciem tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na entrega da mesma, tarefas realizadas por parte da Administração.

Fazer referência quando houver necessidade de agrupamento de itens em lotes, de acordo com a natureza do fornecimento.

Listar as respectivas normas técnicas (ex: ABNT/INMETRO), e padrões de qualidade obrigatórios para o bem/serviço a ser comprado/contratado.

O solicitante poderá utilizar tabelas, bem como juntar anexos ao termo de referência, se isto ajudar a melhor descrever o objeto.

Todo material que serviu de base para a elaboração das especificações – tais como, catálogos, desenhos, protótipos, fotos, etc – deverá ser juntado ao termo de referência.

Em resumo, a descrição do objeto deve seguir o seguinte roteiro:

Adobe, plano: Creative Cloud (Todos os Apps). tendo esses as seguintes especificações/utilidade:

O plano “Creative Cloud (Todos os Apps)” da Adobe oferece acesso a uma coleção completa de mais de 20 aplicativos criativos, como Photoshop, Illustrator, Premiere Pro, After Effects, InDesign, entre outros, que são amplamente utilizados por designers, fotógrafos, videomakers, ilustradores e outros profissionais criativos.

Além dos softwares principais, o plano inclui ferramentas para dispositivos móveis e acesso a serviços como o Adobe Fonts e Adobe Stock (mediante pagamento adicional). Também oferece 100 GB de armazenamento em nuvem para facilitar o acesso e compartilhamento de projetos. Esse plano é ideal para quem trabalha em diversas áreas criativas ou para equipes que precisam de um conjunto variado de ferramentas. Além dos aplicativos, os assinantes recebem atualizações regulares, acesso a tutoriais e suporte técnico.

V – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

O objeto contratual deverá ser entregue na CGE – Controladoria Geral do estado do Rio de Janeiro, na Av. Erasmo Braga, 118, CEP 20020-000, 13º andar do Edifício Estácio de Sá, Auditoria Geral do Estado, Centro, Rio de Janeiro – RJ.

V – DA ESTIMATIVA DO VALOR:

R\$ 13.000,00 (treze mil reais) por licença

VI – DO PAGAMENTO:

O Gestor do contrato terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a Nota Fiscal a contar da data do recebimento da mesma, verificando conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n.º9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n.º.480, de 15 de dezembro de 2004.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

O pagamento das faturas será efetuado mediante verificação das Certidões de Regularidade Fiscal: Estadual, Dívida Ativa do Estado, Municipal, Federal, INSS e FGTS.

Caso o **CONTRATANTE** não cumpra o prazo estipulado neste Termo de Referência, pagará à **CONTRATADA** nas seguintes condições:

Aplicação de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, incidente a partir do dia seguinte ao do vencimento;

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações contidas na proposta técnica elaborada pela empresa a ser contratada para a prestação do serviço;
- b) As especificações somente poderão ser modificadas com autorização dos gestores do contrato;
- c) Todos os demais serviços decorrentes daqueles contratados ficarão por conta da empresa CONTRATADA, como o traslado do produto até a sede da CGE
- d) Responsável pelo recolhimento e pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativos aos seus empregados que executarão o objeto deste contrato;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- f) Corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA;
- g) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a prestação dos serviços;
- h) Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o serviço;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em partem as obrigações assumidas;
- j) Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos.
- k) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.
- l) Comunicar, por escrito, à Equipe de Fiscalização do Contrato, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os softwares objeto deste Termo de Referência, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para a correção.
- m) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelo técnico da Assessoria de Tecnologia da Informação - ASSTINF, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Ao CONTRATANTE caberá fazer a conferência dos produtos no ato de sua entrega, para verificação da qualidade do mesmo, designando assim, representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Disponibilizar todos os meios necessários ao fornecimento dos produtos, objeto deste contrato;
- c) Especificações somente poderão ser modificadas com autorização devida de o gestor titular do contrato e/ou Comissão de Fiscalização do Contrato;
- d) A CONTRATANTE exime-se de qualquer responsabilidade por danos causados pela CONTRATADA, na entrega dos produtos, objeto do presente contrato, respondendo a CONTRATADA por quaisquer danos eventualmente causados;
- e) Registrar no processo administrativo e tomar medidas necessárias se verificarem vícios, defeitos ou incorreções na prestação do serviço;
- f) Reter na fonte os impostos e contribuições sociais, como ISS, IRPJ, PIS, COFINS, CSLL, INSS e os demais tributos que porventura vierem a serem exigidos;
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

IX – DAS PENALIDADES:

Multa de 0.4% (quatro décimos por cento) ao dia, sendo no máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados e/ou finalizados, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de executar e/ou finalizá-los em um prazo superior a 30 (trinta) dias do estabelecido no contrato;

Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na entrega dos produtos, sem manifestação estará caracterizada a recusa, ocasionando a rescisão do contrato e a aplicação de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato. No interesse exclusivo do executor do contrato, poderá este concordar que seja realizado o serviço após o 30º (trigésimo) dia de atraso sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento, inclusive perdas e danos;

Os valores relativos às multas estabelecidas nos itens anteriores poderão ser descontados dos pagamentos e eventualmente devidos à CONTRATADA, abatendo-se da caução ou cobrados judicialmente.

A critério da administração da CGERJ poderá, também, ser aplicadas as demais penalidades a que se referem às alíneas, incisos e parágrafos dos Artigos 156 e 160, da Lei 14133 de 1º de abril de 2021.

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários à realização da aquisição ora licitada correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 1.501.230

PROGRAMA DE TRABALHO: 50610.04.124.0475.4411

NATUREZA DA DESPESA: 4490

XI - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

Serão designados fiscais do contrato, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14133 de 1º de abril de 2021.

XII – RESULTADOS ESPERADOS:

O pacote Adobe, conhecido principalmente pela suíte Creative Cloud, permite criar uma vasta gama de conteúdos digitais e criativos de nível profissional. Os resultados esperados incluem:

Design Gráfico e Editorial: Criação de logotipos, materiais de marketing, layouts de revistas, e-books e PDFs interativos usando o Adobe Illustrator e o Adobe InDesign.

Edição de Imagens e Fotografia: Tratamento, retoque e manipulação avançada de fotos, além de criação de arte digital e composições visuais com o Adobe Photoshop e o Adobe Lightroom.

Produção de Vídeo e Animação: Edição profissional de vídeos para cinema, TV e web, adição de efeitos visuais e criação de gráficos em movimento usando o Adobe Premiere Pro e o Adobe After Effects.

Experiência do Usuário (UX) e Web Design: Criação de protótipos e designs de websites e aplicativos móveis.

Documentos Digitais: Visualização, criação, edição, proteção e assinatura eletrônica de documentos PDF com a família de aplicativos Adobe Acrobat.

Conteúdo para Redes Sociais: Criação rápida e facilitada de posts, vídeos curtos e outros materiais visuais otimizados para plataformas de redes sociais, muitas vezes utilizando o Adobe Express.

Conteúdo Gerado por IA: Utilização da IA generativa Adobe Firefly para gerar imagens, efeitos de texto e acelerar fluxos de trabalho criativos.

XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Antes de apresentar a proposta a CONTRATADA deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade;

O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes;

Caberá à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, inclusive as fixadas em norma coletiva de trabalho, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contratado.

Rio de Janeiro, 07 janeiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Rosendo Barbosa, Assessora**, em 07/01/2026, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **122225928** e o código CRC **E2F9CA32**.

Referência: Processo nº SEI-320001/002606/2024

SEI nº 122225928

Av. Erasmo Braga, 118, 13º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000
Telefone: